

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br.

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE

Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - PROCESSO Nº 1450/2017

OBJETO:

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PREGÃO Nº. 19/2017

EDITAL nº 24/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017 - PROCESSO nº 1450/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de dezembro de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, registrada sob o nº. 18/2017, Processo nº 1450/2017, **do tipo menor preço, com critério de julgamento menor preço por item**, visando a aquisição de uma pá carregadeira, nova, zero hora, conforme descrito no anexo I.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 2.321/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 08/12/2017** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. Caso não haja expediente nesta data, a disputa de preços fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em www.saaeambientalsantafe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br, ou junto ao Setor de

Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas.

1.5.3. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);

b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);

c) Documentos exigidos para credenciamento (Item 05, alínea c): Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (se for o caso) e Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão.

1.7. **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) sendo o valor máximo para aquisição do Item.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por **objetivo a aquisição de uma pá carregadeira, nova, zero hora, conforme descrito no anexo I.**

2.2- Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) item(ns) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2.3- Deverá ser respeitada a numeração do(s) item(ns) no(s) lote(s), unidades e especificações mínimas do Anexo I, bem como, deverá ser indicada a MARCA do equipamento cotado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III), conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO

SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, nos termos do item 5.1. alínea c.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Ambiental ou qualquer órgão do Município de Santa Fé do Sul - SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- e) Empresas que não possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.
- d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA

Pregão nº. 19/2017 - Processo nº 1450/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 19/2017 - Processo nº 1450/2017

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento (s) que comprove (m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação na condição de ME ou EPP.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “1-PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, dados bancários, etc
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado**, em conformidade com as especificações descritas constante no Anexo I;
- d) Preço unitário do item, bem como, valor global da proposta;
- e) prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 dias.
- f) **Apresentar juntamente com a proposta, catálogo do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para averiguação do atendimento das exigências deste termo.**
- g) Prazo de entrega do equipamento.

6.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total

6.2.1 – Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não serão aceitos preços finais que resulte acima do valor constante no item 1.7 deste Edital.

6.3 – Condições Gerais da Proposta de Preços

6.3.1 – As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.

6.3.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.3.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

6.3.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração que caso sagre-se vencedora do certame, irá prestar Assistência Técnica e Peças em concessionárias autorizada pelo fabricante do equipamento, a uma distância máxima de 200 km de Santa Fé do Sul/SP, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da Empresa responsável pelos serviços de assistência técnica e que atendera qualquer ocorrência dentro da garantia no período de em até 24 (vinte e quatro) horas após chamado ou;

c) Declaração de que a proponente possui Assistência Técnica e Peças Própria, homologada pelo Fabricante, a uma distância rodoviária máxima de até 200 Km do Município de Santa Fé do Sul/SP, indicando a Razão Social e endereço completo da Empresa responsável pelos serviços de assistência técnica e que atendera qualquer ocorrência dentro da garantia no período de em até 24 (vinte e quatro) horas após chamado.

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.6.1. Os documentos acima expostos poderão ser apresentados em original ou através de xerocópia devidamente autenticada em Cartório competente, podendo ainda as cópias serem autenticadas pela Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, desde que acompanhados dos respectivos originais.

7.1.6.2. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.6.3. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.6.4. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6.5. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances para o item, ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja motivado, por pedido devidamente fundamentado. Deverá ser entregue, juntamente com o equipamento a nota fiscal original do equipamento.

10.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a Contratada deverá fornecer no prazo estipulado no item 10.1.

10.3. A entrega deverá ser agendada através do telefone nº. (17) 3641.9500, com o Senhor Sebastião, no Setor de Compras. O equipamento deverá ser entregue na Rua 27, 1257, centro, Santa Fé do Sul/SP, mediante a solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

10.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste termo.

10.5. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o equipamento em data pré-agendada pelo setor de compras, para verificação do funcionamento do equipamento, visando o cumprimento de todas especificações exigidas no edital.

10.6. Após a verificação será expedido o termo de Aceite do equipamento e autorizado o processamento do pagamento pelo Fiscal do Contrato.

10.7. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.

10.8. A vigência do futuro contrato será de 12 meses contados após assinatura do instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes conforme descritivo de referência ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O SAAE Ambiental efetuará o pagamento, mediante a entrega do produto, em 04 (quatro) parcelas (entrada, 30 dias, 60 dias e 90 dias). O valor correspondente a entrada, será pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal de venda, termo de Garantia e Aceite do equipamento para processar o pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento poderá ser feito através de depósito em conta corrente informada pela contratada.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2017 e futuro:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Ficha 47	Aplicação 110.000

12.5 - DA REVISÃO DE VALORES

12.5.1. Não haverá revisão de preços ou reajustes por tratar-se de compra de equipamento para entrega imediata (em até trinta dias).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade, para assinatura do termo de contrato, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

13.2.1. A empresa classificada em primeiro lugar fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contados a partir da data da entrega técnica, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;

13.2.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

13.2.3. Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, oficinas dimensionadas para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante da máquina adquirida, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na Assistência Técnica, do equipamento ora adquirido.

13.2.4. A Assistência técnica deve estar localizada no máximo a um raio de 200 Km deste Município, por questões de logística e custos, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de 03 (três) dias, caso este apresente qualquer defeito.

13.2.5. Não será permitida a contratação ou convênio com terceiros (pelo próprio proponente) da referida Assistência Técnica, devendo permanecer a concessionária ou a fabricante durante todo o período de garantia do equipamento;

a) Quando a assistência técnica for diferente do licitante, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

a1) Comprovante (contrato entre fabricante e concessionária);

a2) Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante.

13.2.6. Da Cobertura de Peças: Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de grande circulação na região, no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br, bem como através de fixação em no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL, além de intimação direta às licitantes.

13.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA

15.1 – A licitante vencedora do item/lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, em cada item especificado neste Edital e Termo de Referência, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que se encontrar fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do item.

15.2 – Os EQUIPAMENTOS deverão possuir prazo validade/garantia de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento do equipamento, sendo que, em caso de defeito, a substituição do equipamento deverá ser feita em no prazo de até 30 (dez) dias corridos.

15.3 – Não serão aceitos equipamentos reformados, reconicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos de primeira linha de fabricação com matéria-prima de primeiro uso, com selo do INMETRO ou outro correspondente.

15.4 – O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16.9. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- 16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 16.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17. DOS ANEXOS:

- 17.1. Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III - Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 23 de novembro de 2017.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se a aquisição de uma Pá Carregadeira nova, Zero km, ano 2017, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2017 , em rodas articuladas, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 13.500 kg, motor diesel 6 cilindros tier III, do mesmo fabricante do equipamento, turbo alimentado, com hélice reversível. Potência bruta mínima de 135 HP, caçamba coroadada com capacidade mínima de 2,10 m ³ com dentes de penetração, sistema hidráulico de caçamba (elevação e inclinação), cabine fechada com ar condicionado, com sistema de proteção tipo Rops Fops posicionado sobre o chassi traseiro da máquina, pneus novos 17.5 x 25/16 lonas, sistema de freios de serviço a disco em banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento com acionamento elétrico através de interruptor e independente instalado na transmissão, transmissão Power Shift, com no mínimo 04 marchas a frente e 01 a ré de comando eletrônico automático, eixo com diferencial de torque proporcional em sistema de bloqueio automático ante derrapagem, força de desagregação de no mínimo 11.750 KGF, e direção hidráulica.	UNID	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do equipamento realização de serviços de abertura de vala na célula a ser construída no Aterro Sanitário deste Município, além do seu uso em serviços de manutenção e obras a serem realizados pelo SAAE Ambiental.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja motivado, por pedido devidamente fundamentado. Deverá ser entregue, juntamente com o equipamento a nota fiscal original do equipamento.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação necessária à realização da despesa decorrente desta licitação consta do Orçamento da Autarquia no presente exercício, no valor correspondente a 1ª parcela a ser paga até o montante de R\$ 85.000,00. O restante do valor orçado, no montante de R\$ 255.000,00, irá onerar a dotação do orçamento futuro.

5. PAGAMENTO

5.1. O SAAE AMBIENTAL efetuará o pagamento em 04 (quatro) parcelas (entrada, 30 dias, 60 dias e 90 dias). O valor correspondente a entrada, será pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal de venda, termo de Garantia e Aceite do equipamento para processar o pagamento.

6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o equipamento em data pré-agendada pelo setor de compras, para verificação do funcionamento do equipamento, visando o cumprimento de todas especificações exigidas no edital.
- 6.2. Após a verificação será expedido o termo de Aceite do equipamento e autorizado o processamento do pagamento pelo Fiscal do Contrato.
- 6.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.
- 6.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 6.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;
- 6.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 6.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.6 A entrega deverá ser agendada através do telefone nº. (17) 3641.9500, com o Senhor Sebastião, no Setor de Compras. O equipamento deverá ser entregue na Rua 27,1257, centro, Santa Fé do Sul/SP, mediante a solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).
- 6.7. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste termo.

7. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AS TODAS AS LICITANTES:

- a. Comprovação de que forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) Declaração que caso sagre-se vencedora do certame, irá prestar Assistência Técnica e Peças em concessionárias autorizada pelo fabricante do equipamento, a uma distância máxima de 200 km de Santa Fé do Sul/SP, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da Empresa responsável pelos serviços de assistência técnica e que atendera qualquer ocorrência dentro da garantia no período de até 03 (três) dias após chamado **ou**;
- c) Declaração de que a proponente possui Assistência Técnica e Peças Própria, homologada pelo Fabricante, a uma distância rodoviária máxima de até 200 Km do Município de Santa Fé do Sul/SP, indicando a Razão Social e endereço completo da Empresa responsável pelos serviços de assistência técnica e que atendera qualquer ocorrência dentro da garantia no período de em até 03 (três) dias após chamado.
- d) Não será permitida a contratação ou convênio com terceiros (pelo próprio proponente) da referida Assistência Técnica, devendo permanecer a concessionária ou a fabricante durante todo o período de garantia do equipamento;
- e) Quando a assistência técnica for diferente do licitante, a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:
- e1. Comprovante (contrato entre fabricante e concessionária);
- e2. Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante.
- f) Apresentar juntamente com a proposta, catálogo do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado, para averiguação do atendimento das exigências deste termo.

8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A LICITANTE VENCEDORA

8.1. A empresa classificada em primeiro lugar fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contados a partida da data da entrega técnica, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;

8.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.3. Possuir estrutura de Assistência Técnica Pós-venda, com Rede Autorizada, oficinas dimensionadas para a manutenção corretiva, equipados com ferramentas da fabricante da máquina adquirida, com garantia de qualidade e procedência, evitando assim aborrecimentos na Assistência Técnica, do equipamento ora adquirido.

8.4. A Assistência técnica deve estar localizada no máximo a um raio de 200 Km deste Município, por questões de logística e custos, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo mínimo de até 03 (três) dias, caso este apresente qualquer defeito.

8.5. Da Cobertura de Peças: Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, reconicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

9. SANÇÕES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pelo Departamento competente.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. Conforme artigo 67 da lei federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, a fiscalizacão e acompanhamento da execuçao do objeto será executada por servidor especialmente designado, através de portaria nº 026 de 2 de janeiro de 2017.

10.2 A fiscalizacão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8666/93.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: aquisição de uma pá carregadeira, nova, zero hora, conforme descrito no anexo I.

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA		C.N.P.J.		I.E.		TELEFONE	
FAX		CELULAR				E – MAIL	
BANCO		AGÊNCIA				CONTA CORRENTE	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA							
NOME		CARGO		CPF/MF		CI/RG	
TELEFONE FIXO		CELULAR 01		CELULAR 02			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	UNID	01	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2017, em rodas articuladas, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 13.500 kg, motor diesel 6 cilindros tier III, do mesmo fabricante do equipamento, turbo alimentado, com hélice reversível. Potência bruta mínima de 135 HP, caçamba coroadada com capacidade mínima de 2,10 m³ com dentes de penetração, sistema hidráulico de caçamba (elevação e inclinação), cabine fechada com ar condicionado, com sistema de proteção tipo Rops Fops posicionado sobre o chassi traseiro da máquina, pneus novos 17.5 x 25/16 lonas, sistema de freios de serviço a disco em banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento com acionamento elétrico através de interruptor e independente instalado na transmissão, transmissão Power Shift, com no mínimo 04 marchas a frente e 01 a ré de comando eletrônico automático, eixo com diferencial de torque proporcional em sistema de bloqueio automático ante derrapagem, força de desagregação de no mínimo 11.750 KGF, e direção hidráulica.				
Total Geral (por extenso)		R\$					

DECLARAÇÕES:

1 – Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas;

2 – Prazo de entrega do objeto:



3 – Prazo de garantia do produto de acordo com a garantia de fábrica, no mínimo de 12 meses;

4 – Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 11/2017, que:

4.1 – O(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), de primeira qualidade; não reconicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s);

4.2 – Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA

PREGÃO Nº. 17/2017 - PROCESSO Nº. 0000/2017

CONTRATO Nº. ____/2017

O SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2017 , em rodas articuladas, com peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 13.500 kg, motor diesel 6 cilindros tier III, do mesmo fabricante do equipamento, turbo alimentado, com hélice reversível. Potência bruta mínima de 135 HP, caçamba coroadada com capacidade mínima de 2,10 m³ com dentes de penetração, sistema hidráulico de caçamba (elevação e inclinação), cabine fechada com ar condicionado, com sistema de proteção tipo Rops Fops posicionado sobre o chassi traseiro da máquina, pneus novos 17.5 x 25/16 lonas, sistema de freios de serviço a disco em banho de óleo nas 04 (quatro) rodas e freio de estacionamento com acionamento elétrico através de interruptor e independente instalado na transmissão, transmissão Power Shift, com no mínimo 04 marchas a frente e 01 a ré de comando eletrônico automático, eixo com diferencial de torque proporcional em sistema de bloqueio automático ante derrapagem, força de desagregação de no mínimo 11.750 KGF, e direção hidráulica. (MARCA/MODELO)	UNID	01

1.2 - A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contados a partida da data da entrega técnica, contra

defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

1.3. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 19/2017 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ (.....).

2.2 O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, em 04 (quatro) parcelas (entrada, 30 dias, 60 dias e 90 dias). O valor correspondente a entrada, será pago em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota fiscal de venda, termo de Garantia e Aceite do equipamento para processar o pagamento, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber:

2.3 – No preço pactuado estão inclusos, impostos, fretes e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja motivado, por pedido devidamente fundamentado. Deverá ser entregue, juntamente com o equipamento a nota fiscal original do equipamento.

3.2. A entrega deverá ser agendada através do telefone nº. (17) 3641.9500, com o Senhor Sebastião, no Setor de Compras. O equipamento deverá ser entregue na Rua 27,1257, centro, Santa Fé do Sul/SP, mediante a solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

3.3. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste termo.

3.4 O Prazo de vigência deste contrato será até 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

3.6. DO RECEBIMENTO

3.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar o equipamento em data pré-agendada pelo setor de compras, para verificação do funcionamento do equipamento, visando o cumprimento de todas especificações exigidas no edital.

3.6.2. Após a verificação será expedido o termo de Aceite do equipamento e autorizado o processamento do pagamento pelo Fiscal do Contrato.

3.6.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Autarquia.

3.6.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Autarquia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.6.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;

3.6.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. A Contratante obriga-se a:

1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2017 e futuro:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.07.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Ficha 47	Aplicação 110.000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

- I** - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos/produtos fornecidos;
- II** - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
- III** - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos equipamentos/produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus

empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como Gestor e Fiscal do presente instrumento, o Senhor **ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES**, designado através de portaria Nº 026/2017, ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de entrega e garantia, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização do SAAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne ao fornecimento do equipamento/produto contratado, obrigações futuras de garantia e assistência técnica, pelo prazo de 12 (doze) meses, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, conforme especificado no Edital e Termo de Referência, quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, o equipamento que se encontrar fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento do item.

11.2 – Os EQUIPAMENTOS deverão possuir prazo validade/garantia de 12 (doze) meses (sem limite de horas) contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento do equipamento, sendo que, em caso de defeito, a substituição do equipamento deverá ser feita em no prazo de até 30 (dez) dias corridos.

11.3 – Não serão aceitos equipamentos reformados, recondicionados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos produtos de primeira linha de fabricação com matéria-prima de primeiro uso, com selo do INMETRO ou outro correspondente.

11.4 – O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: